



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



**LEI MUNICIPAL N.º 2.648/2015,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2016.**

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 048-A/2015, de 10 de novembro de 2015, nos seguintes termos:

Art. 1º O Orçamento do Município de Ibirubá - RS, para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 71.700.000,00 (setenta e um milhões e setecentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 45.565.500,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 26.134.500,00 (vinte e seis milhões, cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Origem	Valor (em R\$)
RECEITAS CORRENTES	71.523.200,00
Receitas Tributárias	10.230.000,00
Receita de Contribuições	680.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita Patrimonial	452.200,00
Receita de Serviços	268.000,00
Origem	Valor (em R\$)
Transferências Correntes	59.076.000,00
Outras Receitas Correntes	807.000,00

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



RECEITAS DE CAPITAL	16.500,00
Alienação de Bens	16.500,00
Operações de Crédito	0,00
SUBTOTAL	71.539.700,00
Deduções da Receita Corrente	9.339.700,00
TOTAL DAS RECEITAS	62.200.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

II- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função da Despesa	Valor (em R\$)	%
01-Legislativa	2.880.000,00	4,63%
04-Administração	9.649.000,00	15,51%
06-Segurança Pública	484.000,00	0,78%
08-Assistência Social	1.642.000,00	2,64%
09- Previdência Social	4.247.000,00	6,83%
10- Saúde	14.557.500,00	23,40%
11 - Trabalho	79.000,00	0,13%
12- Educação	16.656.000,00	26,78%
13- Cultura	683.000,00	1,10%
15- Urbanismo	3.073.000,00	4,94%
16-Habitação	478.000,00	0,77%
17- Saneamento	92.000,00	0,15%
18- Gestão Ambiental	1.213.000,00	1,95%
Função da Despesa	Valor (em R\$)	%
20- Agricultura	1.126.500,00	1,81%
22- Indústria	246.000,00	0,40%
23- Comércio e Serviços	104.000,00	0,17%

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



24- Comunicações	59.000,00	0,09%
25- Energia	3.000,00	0,00%
26- Transporte	1.021.000,00	1,64%
27- Desporto e Lazer	698.000,00	1,12%
28- Encargos Especiais	2.909.000,00	4,68%
99- Reserva de Contingência	300.000,00	0,48%
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	62.200.000,00	100,00%

II – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa por Órgão	Valor (em R\$)	%
01-Câmara de Vereadores	2.880.000,00	4,63%
02- Gabinete do Prefeito e Vice- prefeito	1.448.000,00	2,33%
03 - Secretaria da Administração e Planejamento	2.181.000,00	3,51%
06-Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	18.044.000,00	29,01%
07- Secretaria de Obras e Viação	7.526.000,00	12,10%
08- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação	2.634.000,00	4,23%
09- Secretaria da Saúde	14.557.500,00	23,40%
11- Secretaria da Fazenda	9.161.000,00	14,73%
12-Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	2.747.500,00	4,42%
13-Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos	721.000,00	1,16%
99-Reserva de Contingência	300.000,00	0,48%
TOTAL	62.200.000,00	100,00%

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A DESPESA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em R\$)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	30.095.000,00	48,38%
3.2 – Juros e Encargos de dívida	350.000,00	0,56%

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



3.3 – Outras Despesas Correntes	27.452.200,00	44,14%
Subtotal	57.897.200,00	93,08%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	3.127.800,00	5,03%
4.2 – Inversões Financeiras	105.000,00	0,17%
4.3 – Amortização de Dívida	770.000,00	1,24%
Subtotal	4.002.800,00	6,44%
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	300.000,00	0,48%
Subtotal	300.000,00	0,48%
TOTAL	62.200.000,00	100,00%

Art. 4º A administração indireta abrange o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá, gestora dos recursos do regime próprio de previdência dos servidores municipais.

Parágrafo Único: O orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá estima a receita e fixa a despesa nos seguintes montantes:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Origem	Valor (em R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	1.475.000,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00
Subtotal	5.475.000,00
Origem	Valor (em R\$)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições	4.395.000,00
Subtotal	4.395.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	-370.000,00

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



Subtotal	-370.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	9.500.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em RS)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.445.000,00	5,54%
3.3 – Outras Despesas Correntes	234.000,00	0,38%
Subtotal	3.679.000,00	5,91%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	40.000,00	0,06%
Subtotal	40.000,00	0,06%
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	5.781.000,00	9,29%
Subtotal	5.781.000,00	9,29%
TOTAL	9.500.000,00	15,27%

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

IV - Abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II – Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

III – Suplementar os créditos orçamentários correspondentes à aplicação das receitas vinculadas a título de transferências voluntárias da União ou do Estado, ou de Convênios e Contratos, indicando-se como fonte de recursos para ocorrer a despesa, a própria transferência recebida;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



IV - Suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações estimadas a maior.

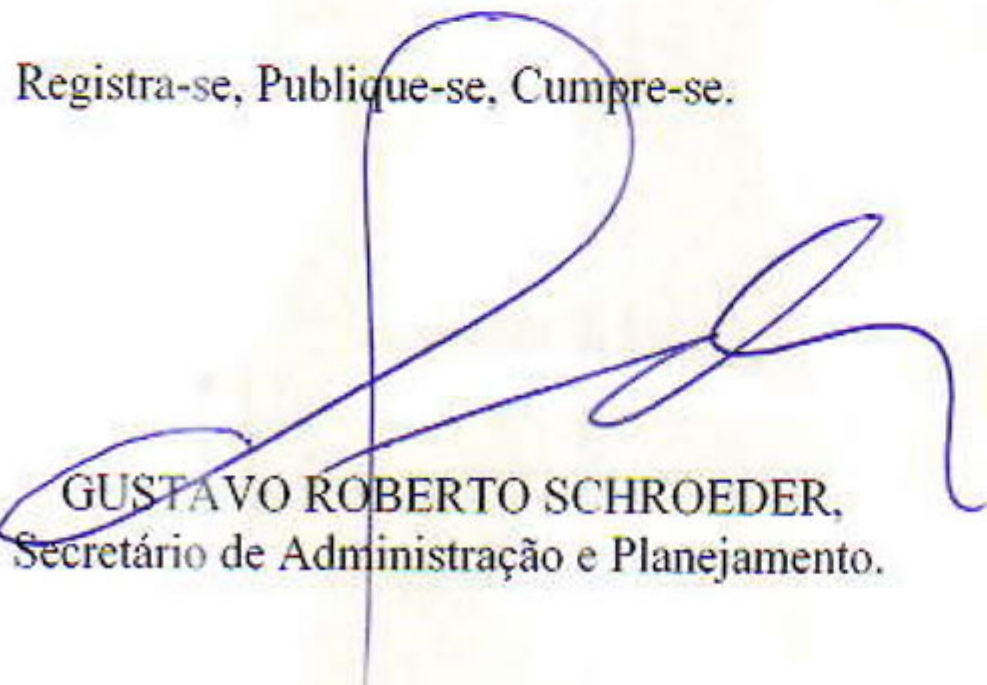
Art. 6º As adequações da presente proposta estão previstas e reprojctadas de acordo com as autorizações dos artigos 7º, 9º da LDO - Lei de Diretrizes Municipal nº 2.635 / 2015.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015.


CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.


GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.**

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048-A/2015,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Ver. ABEL GRAVE, Presidente da Câmara de Vereadores de Ibirubá-RS, FAZ SABER, que a Câmara aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 048-A/2015, nos seguintes termos:

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE IBIRUBÁ - RS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

Art. 1º O Orçamento do Município de Ibirubá - RS, para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 71.700.000,00 (setenta e um milhões e setecentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 45.565.500,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 26.134.500,00 (vinte e seis milhões, cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Origem	Valor (em R\$)
RECEITAS CORRENTES	71.523.200,00
Receitas Tributárias	10.230.000,00
Receita de Contribuições	680.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita Patrimonial	452.200,00
Receita de Serviços	268.000,00
Origem	Valor (em R\$)
Transferências Correntes	59.076.000,00
Outras Receitas Correntes	807.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.500,00
Alienação de Bens	16.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

Operações de Crédito	0,00
SUBTOTAL	71.539.700,00
Deduções da Receita Corrente	9.339.700,00
TOTAL DAS RECEITAS	62.200.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I I- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função da Despesa	Valor (em R\$)	%
01-Legislativa	2.880.000,00	4,63%
04-Administração	9.649.000,00	15,51%
06-Segurança Pública	484.000,00	0,78%
08-Assistência Social	1.642.000,00	2,64%
09- Previdência Social	4.247.000,00	6,83%
10- Saúde	14.557.500,00	23,40%
11 - Trabalho	79.000,00	0,13%
12- Educação	16.656.000,00	26,78%
13- Cultura	683.000,00	1,10%
15- Urbanismo	3.073.000,00	4,94%
16-Habitação	478.000,00	0,77%
17- Saneamento	92.000,00	0,15%
18- Gestão Ambiental	1.213.000,00	1,95%
Função da Despesa	Valor (em R\$)	%
20- Agricultura	1.126.500,00	1,81%
22- Indústria	246.000,00	0,40%
23- Comércio e Serviços	104.000,00	0,17%
24- Comunicações	59.000,00	0,09%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

25- Energia	3.000,00	0,00%
26- Transporte	1.021.000,00	1,64%
27- Desporto e Lazer	698.000,00	1,12%
28- Encargos Especiais	2.909.000,00	4,68%
99- Reserva de Contingência	300.000,00	0,48%
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	62.200.000,00	100,00%

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa por Órgão	Valor (em RS)	%
01-Câmara de Vereadores	2.880.000,00	4,63%
02- Gabinete do Prefeito e Vice- prefeito	1.448.000,00	2,33%
03 - Secretaria da Administração e Planejamento	2.181.000,00	3,51%
06-Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	18.044.000,00	29,01%
07- Secretaria de Obras e Viação	7.526.000,00	12,10%
08- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação	2.634.000,00	4,23%
09- Secretaria da Saúde	14.557.500,00	23,40%
11- Secretaria da Fazenda	9.161.000,00	14,73%
12-Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	2.747.500,00	4,42%
13-Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos	721.000,00	1,16%
99-Reserva de Contingência	300.000,00	0,48%
TOTAL	62.200.000,00	100,00%

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A DESPESA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em RS)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	30.095.000,00	48,38%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

3.2 – Juros e Encargos de dívida	350.000,00	0,56%
3.3 – Outras Despesas Correntes	27.452.200,00	44,14%
Subtotal	57.897.200,00	93,08%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	3.127.800,00	5,03%
4.2 – Inversões Financeiras	105.000,00	0,17%
4.3 – Amortização de Dívida	770.000,00	1,24%
Subtotal	4.002.800,00	6,44%
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	300.000,00	0,48%
Subtotal	300.000,00	0,48%
TOTAL	62.200.000,00	100,00%

Art. 4º A administração indireta abrange o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá, gestora dos recursos do regime próprio de previdência dos servidores municipais.

Parágrafo Único: O orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá estima a receita e fixa a despesa nos seguintes montantes:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Origem	Valor (em RS)
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	1.475.000,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00
Subtotal	5.475.000,00
Origem	Valor (em RS)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições	4.395.000,00
Subtotal	4.395.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	-370.000,00
Subtotal	-370.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	9.500.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em RS)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.445.000,00	5,54%
3.3 - Outras Despesas Correntes	234.000,00	0,38%
Subtotal	3.679.000,00	5,91%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 - Investimentos	40.000,00	0,06%
Subtotal	40.000,00	0,06%
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	5.781.000,00	9,29%
Subtotal	5.781.000,00	9,29%
TOTAL	9.500.000,00	15,27%

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

IV - Abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.**

- I - Suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- II - Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;
- III - Suplementar os créditos orçamentários correspondentes à aplicação das receitas vinculadas a título de transferências voluntárias da União ou do Estado, ou de Convênios e Contratos, indicando-se como fonte de recursos para ocorrer a despesa, a própria transferência recebida;
- IV - Suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações estimadas a maior.

Art. 6º As adequações da presente proposta estão previstas e reprojatadas de acordo com as autorizações dos artigos 7º, 9º da LDO - Lei de Diretrizes Municipal nº 2.635 / 2015.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de publicação.

Sala de Sessões, em 08 de dezembro de 2015.


VER. ABEL GRAVE,
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Registre-se. Cumpra-se.


VER. ROGÉRIO MAURI DE OLIVEIRA,
Secretário.

EXMO. SR.
CARLOS JANDREY
PREFEITO MUNICIPAL
IBIRUBÁ - RS.